

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e na esteira da deliberação dos membros da Reunião Ordinária de 24 de novembro de 2021, em que se decidiu sobre a alteração do dispositivo que rege a composição de bancas de mestrado, RESOLVE:

Art. 1º. O art. 67 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 67. A defesa de dissertação será pública e far-se-á perante Comissão Examinadora, indicada pelo Colegiado de Pós-Graduação e constituída pelo orientador, que a presidirá, e por 2 (dois) membros portadores do grau de Doutor, entre os quais um examinador preferencialmente pertencente ao Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2021.



Professor Emilio Peluso Neder Meyer
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG